



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Trata da disponibilização, pelo Poder Executivo, no projeto de lei com proposta de atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, em sítio de internet, de simulador dos valores propostos para cada número do cadastro de contribuinte imobiliário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º O art. 10 da Lei 15.044, de 03 de dezembro de 2009, fica acrescido de parágrafo único na seguinte conformidade:

“Art.10 ...

Parágrafo único O Poder Executivo deverá disponibilizar aos munícipes, em sítio de internet, um simulador dos valores propostos para cada número do cadastro de contribuintes imobiliários localizado no município de São Paulo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

CELSO GIANNAZI
Vereador - PSOL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 10 da Lei 15.044/2009, o Poder Executivo deverá enviar, até 15 de outubro do primeiro ano do mandato, projeto de lei com proposta de atualização dos valores unitários de metro quadrado de construção e terrenos da Planta Genérica de Valores.

Em que pese o princípio da transparência, que norteia a Administração Pública, e atendendo demanda de grande parcela da população paulistana a esta Casa Legislativa, para que exista uma informação, mais acessível a todos, com relação às atualizações dos valores do IPTU dos seus imóveis, majorados em razão da atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), necessário e urgente, com os meios tecnológicos existentes, que a Prefeitura Municipal de São Paulo, disponibilize em seu sítio de internet, simulador de IPTU, com acesso a todos os contribuintes imobiliários do Município de São Paulo, garantindo o sigilo fiscal, com relação aos seus respectivos imóveis.

Peço aos nobres Pares apoio a esta iniciativa, que coloca a Cidade de São Paulo como pioneira em transparência e justiça tributária.